

**Procuradoria Geral de Justiça
Coordenadoria de Licitações e Contratos**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 25/2016
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (licitações-e)
PROCESSO Nº 13.964/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

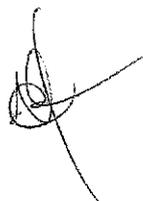
Aos quatro dias do mês de outubro do ano de 2017, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 1º andar, o Pregoeiro, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 25/2016, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. ____ do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar preços para a **aquisição de NOTEBOOK TIPO I, conforme Lote IV, para atender ao projeto MP Digital, às necessidades dos órgãos e setores do MP-PI bem como atualização tecnológica do parque computacional**, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme consta no anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR VENCEDOR DO LOTE IV:

**EMPRESA VENCEDORA: LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 12.477.490/0001-09; REPRESENTANTE: JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO, CPF: 044.597.316-14; TELEFONE: (38) 3214-2111
ENDEREÇO: AV. DONATO QUINTINO, 90, LOJA 207, CIDADE NOVA, MONTES CLAROS-MG.
CEP: 39400-546.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Eventual aquisição de monitores (lote IV) para atender ao projeto MP Digital, às necessidades dos órgãos e setores do MP-PI bem como atualização tecnológica

 1



do parque computacional, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, LOTE IV e ANEXO I deste instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

3.1.1 Cometer fraude fiscal;

3.1.2 Apresentar documento falso;

3.1.3 Fizer declaração falsa;

3.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

A handwritten signature in black ink.

2

A handwritten signature in black ink.

6.5

3.1.5 Não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;

3.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

3.1.7 Não manter a proposta.



3.2. Para os fins do item 3.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "3.4", "3.6", "3.7" e "3.9" abaixo, com as seguintes penalidades:

3.3.1. Advertência;

3.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

3.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

3.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

3.5. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, nenhuma unidade do objeto for entregue pela CONTRATADA. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.

 3

 25

3.6. Em caso de retardamento na execução do objeto, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, com limite de 20% do valor unitário do bem.



3.7. No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

3.8. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para execução do contrato, houver entrega do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

3.9. O descumprimento dos prazos ou obrigações referentes à garantia do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

3.10. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações referentes à garantia do objeto.

3.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

3.11.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

3.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

3.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

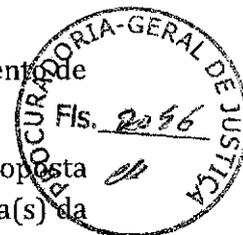
4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 25/2016 - modalidade Pregão Eletrônico.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 25/2016 -

4

Handwritten signature and initials. The signature is a cursive scribble, and the initials "G.S." are written below it. A line connects the signature to the number "4" above it.

modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 25/2016, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

4.5. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos do MP/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 11.346/2004.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 30 dias para efetuar a entrega dos bens indicados no contrato no endereço designado.

5.2. A violação do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na cláusula décima terceira do contrato.

5.3. A entrega dos bens deverá ocorrer de segunda a sexta-feira em horário comercial, mediante agendamento prévio com a equipe de fiscalização.

5.4. As entregas serão atestadas provisoriamente pelo fiscal designado para este fim, o qual emitirá Termo de Recebimento Provisório, registro de mero recebimento de entrega, sem avaliação de qualidade.

5.5. A entrega passará em seguida por avaliação de qualidade pelos fiscais designados a esta tarefa.

5.6. Constatada a fidelidade da entrega ao disposto neste Termo de Referência, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

5.7. Mediante o Termo de Recebimento Definitivo, as notas fiscais serão atestadas e encaminhadas para verificações de conformidade administrativa e posterior pagamento.

5.8. Toda a execução contratual será conforme os critérios especificados neste Termo de Referência e subsidiariamente conduzida nos termos da Lei 8666/93.

5.9. Eventuais inconformidades apontadas pelo MP-PI serão formalmente comunicadas à CONTRATADA, que deverá saneá-las imediatamente.

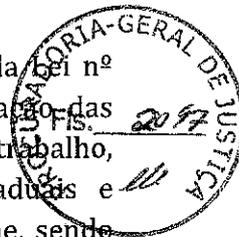
5.10. As inconformidades não saneadas pela CONTRATADA poderão configurar inexecução total ou parcial, implicando penas e sanções à CONTRATADA, conforme este Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor

5

competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.



6.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

6.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

6.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 3.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 25/2016, modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, classificada no certame supra numerado, lote IV, conforme proposta apresentada, fls. 1407 a 1412 do Processo administrativo 13.964/2016, vol. II.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.2. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de outubro de 2017.

Cleyton Soares da Costa e Silva
Pregoeiro do MP-PI

Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
REPRESENTANTE: JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO

ANEXO I – LOTE IV



<p>EMPRESA VENCEDORA: LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 12.477.490/0001-09; REPRESENTANTE: JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO TELEFONE: (38) 3214-2111</p>				
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Notebook Tipo I. Marca: DELL, modelo: latitudeE5470.	200	R\$4.500,00	R\$900.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV				R\$900.000,00

ESPECIFICAÇÕES – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

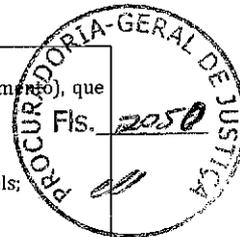
<p><u>5.4. ITEM 4 – NOTEBOOK TIPO I – 200 UNIDADES</u></p> <p>5.4.1. PROCESSADOR 5.4.1.1. O processador deve possuir 04 (quatro) núcleos reais de processamento ou superior, com frequência base mínima de 2.3 ghz e memória cache: mínimo de 3mb, com suporte a criptografia AES. 5.4.1.2. TDP (Thermal Design Power) máximo de 15W; 5.4.2 BIOS 5.4.2.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento; 5.4.2.1.1. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 8 profissional e/ou Windows 7 professional; 5.4.2.2. A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo; 5.4.2.3. Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface); 5.4.2.4. Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM); 5.4.2.5. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone; 5.4.2.6. Deve possuir gerenciamento térmico; 5.4.2.7. Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperações de falhas; 5.4.2.8. Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a três níveis, administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP; 5.4.2.9. Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa; 5.4.3. CHIPSET E PLACA MÃE 5.4.3.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; 5.4.3.2. Possuir 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR3 até 1600MHz; 5.4.3.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; 5.4.3.4. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante; 5.4.3.5. Deve permitir o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado; 5.4.3.6. Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional; 5.4.3.7. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante; 5.4.3.8. O gerenciamento de funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC); 5.4.3.9. Garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional; 5.4.3.10. Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação; 5.4.3.11. O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos; 5.4.3.12. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico; 5.4.4. MEMÓRIA 5.4.4.1. Memória: possuir 4gb DDR3 de no mínimo 1600mhz (1x4gb); 5.4.4.2. Permitir expansão de memória para no mínimo 16GB. 5.4.5. ARMAZENAMENTO 5.4.5.1. Armazenamento: 1 (uma) unidade de disco rígido interna e fixa no gabinete com capacidade mínima de 500gbytesSATA e 7200 RPM. 5.4.5.2. O equipamento deverá suportar disco rígido estado sólido;</p>
--

8

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

c5



5.4.5.3. O equipamento deverá possuir sistema de proteção contra queda livre de disco;
5.4.5.4. O equipamento deverá possuir a tecnologia Smart (tecnologia de análise e relatório de auto monitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema.

5.4.6. OUTROS

- 5.4.6.1. Vídeo: integrado a placa mãe ou ao processador;
5.4.6.2. Monitor: padrão tft lcd ou led widescreen, tamanho de 14 polegadas, resolução mínima de 1366x768 pixels;
5.4.6.3. Interfaces de entrada/saída:
5.4.6.3.1. 01 (um) conector VGA 15 pinos;
5.4.6.3.2. 01 (um) conector mini hdmi ou hdmi 19 pinos;
5.4.6.3.3. 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ auto-falante estéreo;
5.4.6.3.4. 03 (três) conectores compatíveis com USB 3.0;
5.4.6.3.5. 01 (um) leitor de cartão de memória SD. O leitor de cartão deve ser integrado ao gabinete;
5.4.6.3.6. 01 (um) conector padrão rj-45 integrado interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;
5.4.6.3.7. Rede integrada wireless IEEE 802.11 a/b/g/n;
5.4.6.3.8. Wireless Bluetooth 4.0;
5.4.6.3.9. Webcam integrada ao gabinete;
5.4.6.3.10. Microfone integrado ao gabinete;
- 5.4.6.4. Gabinete:**
5.4.6.4.1. Revestido em composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro;
5.4.6.4.2. Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;
5.4.6.4.3. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da interface wireless, unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on);
5.4.6.4.4. Deve possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes interno com potência máxima total suportada de 2 Watt por canal;
5.4.6.5. Audio: som estéreo integrado compatível com o padrão hd;
5.4.6.6. Bateria: mínimo de 06 células de lítio-íon ou Polímero; a garantia da bateria deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.
5.4.6.7. Alimentação: fonte ac externa de no mínimo 60 w (3 pinos) 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação
5.4.6.8. Teclado e touch-pad: Teclado ABNT2; Touch-pad com dois botões e área de rolagem (scroll);
5.4.6.9. Segurança: Chip TPM, fazendo parte do processo fabril do equipamento, acompanhado de software para utilização do chip.
5.4.6.10. Características físicas: peso máximo 2,4 kg com bateria;
5.4.6.11. Capa: acompanhar maleta ou capa para telas de 14 polegadas, com revestimento interno macio para proteção contra impactos, arranhões e poeira;
5.4.6.12. Mouse: acompanhar mouse laser wireless ou Bluetooth, ergonômico, com no mínimo de 3 botões, com velocidade ajustável a, no mínimo, 1.000dpi, do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, com garantia mínima de 01 ano;
5.4.6.13. Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

5.4.7. SOFTWARES

- 5.4.7.1. Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 7, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;
5.4.7.2. Os equipamentos ofertados deverão possuir software e recursos de segurança com módulo TPM, que deverá ter as seguintes funções:
5.4.7.2.1. Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;
5.4.7.2.2. Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards;
5.4.7.2.3. Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM;
5.4.7.3. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
5.4.7.4. Caso não haja possibilidade de fornecimento das licenças do Windows 7 e Windows 8.1 devido à descontinuidade dos produtos, serão aceitas versões superiores do Windows.

5.4.8. GARANTIA

- 5.4.8.1. Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
5.4.8.2. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h.
5.4.8.3. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
5.4.8.4. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
5.4.8.5. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (*on-site*), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 3 (três) dias úteis ao de abertura do chamado.
5.4.8.6. O atendimento será em regime de segunda a sexta-feira das 07:00 às 14:00h.
5.4.8.7. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;
5.4.8.8. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;

5.4.8.9. Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento.

5.4.9. CERTIFICAÇÕES

5.4.9.1. O equipamento (marca e modelo) deverá constar no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware - personal computers - business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;

5.4.9.2. O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

5.4.9.3. O modelo ofertado deverá estar em conformidade com o weee (resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos);

5.4.9.4. O modelo ofertado deverá possuir certificação mínima EPEAT SILVER (comprovado através do link www.EPEAT.net);

5.4.9.5. O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

5.4.9.6. Deverá ser compatível com Energy Star 5.2, comprovando que o equipamento atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sítio <http://www.energystar.gov> ou certificado emitido pelo órgão;

5.4.9.7. Deverá ser apresentada cópia do atestado de conformidade, emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO comprovando que o modelo ofertado está em conformidade com as normas IEC60950, IEC 61000, CISPR 22 e CISPR 24;

5.4.9.8. Apresentar atestado de conformidade ROHS, (european union restriction of hazardous substances);

5.4.9.9. Apresentar atestado de conformidade EPEAT (electronic product environmental assessment tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado mínimo SILVER, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamento agridam o meio ambiente;

5.4.10. COMPROVAÇÕES

5.4.10.1. Deve ser apresentada documentação própria do fabricante que comprove tecnicamente os itens exigidos na seção técnica deste termo de referência;

5.4.10.2. A documentação apresentada deve ser de domínio público, estar disponível na internet. Deve ser indicado na proposta, para cada documento apresentado, o endereço onde o material pode ser consultado;

5.4.10.3. Devem ser apresentadas, certificação e declaração para as alíneas onde é expressamente solicitado. Não será considerada a simples declaração do licitante como comprovação;

5.4.10.4. Se o item possuir elementos extras como: monitor, mouse, teclado, maleta e etc., estes itens devem estar devidamente comentados na proposta, indicando marca, modelo e quantidade.



COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de OUTUBRO de 2017.

Cleyton Soares da Costa e Silva
Cleyton Soares da Costa e Silva

Pregoeiro do MP-PI

Dr. Cleandro Alves de Moura

Dr. Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça

José Flávio de Oliveira Filho

LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
REPRESENTANTE: JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO



Teresina-PI, 13 de julho de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Decisão

Procedimento de Gestão Administrativa nº 18998/2017

Requerente: Cláudia Pessoa Marques da Rocha Seabra

Requerido: Procuradoria-Geral de Justiça

Assunto: Solicitação de Diárias

Defiro, nos termos da Resolução CSMP nº 13/2013, o pedido do requerente, autorizando o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia) a PROMOTORA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA, relativa aos seus deslocamentos à cidade do Rio de Janeiro/RJ para participar do curso "Aperfeiçoamento e Gestão da Saúde Pública para o Ministério Público", promovido pela Escola Nacional de Saúde Pública "Sérgio Arouca", da Fiocruz, dia 10 de julho de 2017, com deslocamento nos dias 09 a 11 de julho de 2017.

Teresina-PI, 13 de julho de 2017

Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça

5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 13.964/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por lote

OBJETO: SRP eventual aquisição de monitores (lote IV) com a finalidade de atender ao projeto MP Digital, às necessidades dos órgãos e setores do MP-PI, bem como atualização tecnológica do parque computacional nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, LOTE IV e ANEXO I deste instrumento.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 14/02/2017

HORÁRIO: 9: 00 horas

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/08/2017

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2017

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 04 /10/2017

PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Afrânio Oliveira da Silva

EMPRESA VENCEDORA: LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 12.477.490/0001-09; REPRESENTANTE:

JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO, CPF: 044.597.316-14; TELEFONE: (38) 3214-2111.

ENDEREÇO: AV. DONATO QUINTINO, 90, LOJA 207, CIDADE NOVA, MONTES CLAROS-MG.

CEP: 39400-546. Email: lider@lidernotebooks.com.br

ANEXO I

LOTE IV

EMPRESA VENCEDORA DO LOTE IV: LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 12.477.490/0001-09; REPRESENTANTE: JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO TELEFONE: (38) 3214-2111			
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário
1	Notebook Tipo I. Marca: DELL, modelo: latitudeE5470.	200	R\$4.500,00

ESPECIFICAÇÕES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.4. ITEM 4 - NOTEBOOK TIPO I - 200 UNIDADES

5.4.1. PROCESSADOR

5.4.1.1. O processador deve possuir 04 (quatro) núcleos reais de processamento ou superior, com frequência base mínima de 2.3 ghz e memória cache: mínimo de 3mb, com suporte a criptografia AES.

5.4.1.2. TDP (Thermal Design Power) máximo de 15W;

5.4.2 BIOS

5.4.2.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;

5.4.2.1.1. O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de bios devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 8 profissional e/ou Windows 7 profissional;

5.4.2.2. A bios deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;

5.4.2.3. Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);

5.4.2.4. Deve suportar a tecnologia Trusted Platform Module (TPM);

5.4.2.5. Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;

5.4.2.6. Deve possuir gerenciamento térmico;

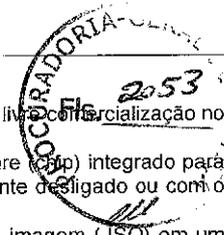
5.4.2.7. Suporte a atualizações de BIOS dentro do DOS (Flashbin) e do Windows, além de recuperações de falhas;

5.4.2.8. Com possibilidade de configuração de senhas no Setup a três níveis, administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e ao próprio SETUP;

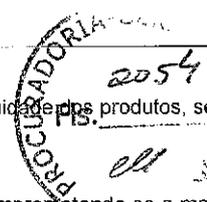
5.4.2.9. Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;

5.4.3. CHIPSET E PLACA MÃE

5.4.3.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;



- 5.4.3.2. Possuir 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR3 até 1600MHz;
- 5.4.3.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 5.4.3.4. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (Bios) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante;
- 5.4.3.5. Deve permitir o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
- 5.4.3.6. Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
- 5.4.3.7. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
- 5.4.3.8. O gerenciamento de funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC);
- 5.4.3.9. Garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
- 5.4.3.10. Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
- 5.4.3.11. O gerenciamento remoto deve permitir autenticação via Kerberos;
- 5.4.3.12. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico;
- 5.4.4. MEMÓRIA**
- 5.4.4.1. Memória: possuir 4gb DDR3 de no mínimo 1600mhz (1x4gb);
- 5.4.4.2. Permitir expansão de memória para no mínimo 16GB.
- 5.4.5. ARMAZENAMENTO**
- 5.4.5.1. Armazenamento: 1 (uma) unidade de disco rígido interna e fixa no gabinete com capacidade mínima de 500gbytesSATA e 7200 RPM.
- 5.4.5.2. O equipamento deverá suportar disco rígido estado sólido;
- 5.4.5.3. O equipamento deverá possuir sistema de proteção contra queda livre de disco;
- 5.4.5.4. O equipamento deverá possuir a tecnologia Smart (tecnologia de análise e relatório de auto monitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema.
- 5.4.6. OUTROS**
- 5.4.6.1. Vídeo: integrado a placa mãe ou ao processador;
- 5.4.6.2. Monitor: padrão tft lcd ou led widescreen, tamanho de 14 polegadas, resolução mínima de 1366x768 pixels;
- 5.4.6.3. Interfaces de entrada/saída:
- 5.4.6.3.1. 01 (um) conector VGA 15 pinos;
- 5.4.6.3.2. 01 (um) conector mini hdmi ou hdmi 19 pinos;
- 5.4.6.3.3. 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ auto-falante estéreo;
- 5.4.6.3.4. 03 (três) conectores compatíveis com USB 3.0;
- 5.4.6.3.5. 01 (um) leitor de cartão de memória SD. O leitor de cartão deve ser integrado ao gabinete;
- 5.4.6.3.6. 01 (um) conector padrão rj-45 integrado interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;
- 5.4.6.3.7. Rede integrada wireless IEEE 802.11 a/b/g/n;
- 5.4.6.3.8. Wireless Bluetooth 4.0;
- 5.4.6.3.9. Webcam integrada ao gabinete;
- 5.4.6.3.10. Microfone integrado ao gabinete;
- 5.4.6.4. Gabinete:**
- 5.4.6.4.1. Revestido em composto de carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio ou fibra de vidro;
- 5.4.6.4.2. Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;
- 5.4.6.4.3. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da interface wireless, unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on);
- 5.4.6.4.4. Deve possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes interno com potência máxima total suportada de 2 Watt por canal;
- 5.4.6.5. Áudio: som estéreo integrado compatível com o padrão hd;
- 5.4.6.6. Bateria: mínimo de 06 células de lítio-ion ou Polímero; a garantia da bateria deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 5.4.6.7. Alimentação: fonte ac externa de no mínimo 60 w (3 pinos) 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação
- 5.4.6.8. Teclado e touch-pad: Teclado ABNT2; Touch-pad com dois botões e área de rolagem (scroll);
- 5.4.6.9. Segurança: Chip TPM, fazendo parte do processo fabril do equipamento, acompanhado de software para utilização do chip.
- 5.4.6.10. Características físicas: peso máximo 2,4 kg com bateria;
- 5.4.6.11. Capa: acompanhar maleta ou capa para telas de 14 polegadas, com revestimento interno macio para proteção contra impactos, arranhões e poeira;
- 5.4.6.12. Mouse: acompanhar mouse laser wireless ou Bluetooth, ergonômico, com no mínimo de 3 botões, com velocidade ajustável a, no mínimo, 1.000dpi, do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, com garantia mínima de 01 ano;
- 5.4.6.13. Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- 5.4.7. SOFTWARES**
- 5.4.7.1. Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 7, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;
- 5.4.7.2. Os equipamentos ofertados deverão possuir software e recursos de segurança com modulo TPM, que deverá ter as seguintes funções:
- 5.4.7.2.1. Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução;
- 5.4.7.2.2. Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards;
- 5.4.7.2.3. Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM;
- 5.4.7.3. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a


 2054
 PIS.
 ell

manter a saúde e segurança do sistema;

5.4.7.4. Caso não haja possibilidade de fornecimento das licenças do Windows 7 e Windows 8.1 devido à descontinuidade dos produtos, serão aceitas versões superiores do Windows.

5.4.8. GARANTIA

5.4.8.1. Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;

5.4.8.2. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h;

5.4.8.3. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;

5.4.8.4. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

5.4.8.5. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (*on-site*), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 3 (três) dias úteis ao de abertura do chamado.

5.4.8.6. O atendimento será em regime de segunda a sexta-feira das 07:00 às 14:00h.

5.4.8.7. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;

5.4.8.8. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;

5.4.8.9. Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento.

5.4.9. CERTIFICAÇÕES

5.4.9.1. O equipamento (marca e modelo) deverá constar no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware - personal computers - business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;

5.4.9.2. O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

5.4.9.3. O modelo ofertado deverá estar em conformidade com o weee (resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos);

5.4.9.4. O modelo ofertado devesa possuir certificação mínima EPEAT SILVER (comprovado através do link www.EPEAT.net);

5.4.9.5. O fabricante devesa possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

5.4.9.6. Deverá ser compatível com Energy Star 5.2, comprovando que o equipamento atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sítio <http://www.energystar.gov> ou certificado emitido pelo órgão;

5.4.9.7. Deverá ser apresentada cópia do atestado de conformidade, emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO comprovando que o modelo ofertado está em conformidade com as normas IEC60950, IEC 61000, CISPR 22 e CISPR 24;

5.4.9.8. Apresentar atestado de conformidade ROHS, (european union restriction of hazardous substances);

5.4.9.9. Apresentar atestado de conformidade EPEAT (eletronic product environmental assessment tool), da agencia de proteção ambiental (EPA), com certificado mínimo SILVER, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais deste equipamento agridam o meio ambiente;

5.4.10. COMPROVAÇÕES

5.4.10.1. Deve ser apresentada documentação própria do fabricante que comprove tecnicamente os itens exigidos na seção técnica deste termo de referência;

5.4.10.2. A documentação apresentada deve ser de domínio público, estar disponível na internet. Deve ser indicado na proposta, para cada documento apresentado, o endereço onde o material pode ser consultado;

5.4.10.3. Devem ser apresentadas, certificação e declaração para as alíneas onde é expressamente solicitado. Não será considerada a simples declaração do licitante como comprovação;

5.4.10.4. Se o item possuir elementos extras como: monitor, mouse, teclado, maleta e etc., estes itens devem estar devidamente comentados na proposta, indicando marca, modelo e quantidade.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ - Teresina, 06 de outubro de 2017

Dr. Cleandro Alves de Moura - Procurador-Geral de Justiça

5.2. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 36/2012

a) Espécie: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato de nº 36/2012, firmado em 27 de setembro de 2017, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e Sra. Marisol Góes Simplicio Viana de Carvalho, inscrita no CPF nº 239.668.233-49.

b) Objeto: O presente termo aditivo visa à prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Fernando Drumond, nº 802, Bairro Centro, Floriano-PI para abrigar as promotorias de Justiça da cidade.

c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93, bem como Lei nº 8.245/91.

d) Processo Administrativo: 19014/2012.

e) Processo Licitatório: Dispensa nº 84/2012.

f) Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

g) Valor: O valor total do contrato é de R\$ 21.862,08 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

h) Cobertura orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 250101;

Função: 03;

Programa: 82;

Dotação Orçamentária: elemento de despesa - 3.3.90.36

Atividade: 2400;

Fonte de Recursos: 00.

Notas de Empenho: 2017NE01415 (Data da emissão: 27/09/2017).

i) Signatários: pela contratada, a Sra. Marisol Góes Simplicio Viana e o contratante, Dr Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça. Teresina, 06 de outubro de 2017.

5.3. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 29/2014

a) Espécie: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato de nº 29/2014, firmado em 04 de setembro de 2017, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Limpsevi Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.194.788/0001-63, sediada na Rua Epitácio Pessoa, nº 1079, Bairro Lourival Parente, Teresina/PI, CEP: 64.023-400, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Carlos Antônio de Moura Filho portador do CPF nº 018.440.843-10 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

b) Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e a repactuação dos preços do contrato firmado com este Ministério Público do Estado do Piauí.